



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 523 de 12 de novembro de 1990.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CEARÁ, PARA  
O EXERCÍCIO DE 1 991 E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM = CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento por Programas do Município de Boa Viagem-Ceará, para o exercício financeiro de 1 991, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em R\$..... 1.293.708.000,00 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante à arrecadação de tributos e de outras rendas e/ou receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, discriminados no anexo 2 e com os seguintes desdobramentos:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	<u>514.640.000,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA		9.820.000,00
RECEITA DE CONSTRUÇÕES		960.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		5.100.000,00
RECEITA INDUSTRIAL		710.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		493.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.300.000,00
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>785.068.000,00</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		250.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		25.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

II - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	₹	25.000.000,00
TRASFERÊNCIAS DE CAPITAL		460.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		24.568.000,00

Art. 3º - A Despesa será executada segundo a discriminação dos ADENDOS III e IV da Portaria SOF. Nº 15/78, conforme o seguinte desdobramento:

### I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	₹	28.580.000,00
GABINETE DO PREFEITO		32.563.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		34.400.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		353.415.000,00
SEC. DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇOS PÚBLICOS		467.750.000,00
SEC. DE SAÚDE, DESPORTOS E LAZER		274.600.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		108.400.000,00

### II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	₹	25.580.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		101.963.000,00
AGRICULTURA		115.400.000,00
COMUNICAÇÕES		6.500.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA		383.915.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		33.550.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO		167.500.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		28.750.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO		215.350.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		68.200.000,00
TRANSPORTE		150.000.000,00

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da administração indireta serão aprovados, de conformidade com a legislação / vigente e deverão apresentar a mesma forma do ORÇAMENTO GERAL do Município de Boa Viagem Ceará.





ESTADO DO CEARÁ


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

- Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto, na Constituição Federal.
  - b) - Abrir, adicional ao orçamento vigente, CRÉDITOS SUPLEMENTARES, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO) do total da despesa / fixada n/Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data da publicação desta lei, o DETALHAMENTO DA DESPESA - ORÇAMENTO ANALÍTICO -, por elementos de gasto correspondente a cada ATIVIDADE E PROJETO, constantes dos anexos que compõem este Orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 12 de novembro de 1990.

  
Benjamin Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL